



106  
P

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de seguro veicular total, pelo período de 01 (um) ano para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, abalroamento, incêndio, danos morais/estéticos, além de assistência 24 horas.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração Pública deve garantir as condições adequadas para a execução de suas atividades. Neste sentido, é indispensável que sejam resguardados os veículos oficiais, pois, constantemente em viagens para transporte de autoridades e servidores aos diversos compromissos institucionais. Ressalte-se que a vigência atual do seguro da frota vigente virá a expirar em 14 de julho de 2023, havendo a necessidade **urgente** de renovação de contrato com alguma seguradora para garantir a cobertura da frota;

2.2. **Justifica-se** também em razão do dever de proteção patrimonial, segundo o qual toda a Administração Pública deve implementar meios para manutenção preventiva, conservação e recuperação de todo patrimônio sob sua responsabilidade, por um princípio de economia e eficiência. Daí a necessidade de os veículos estarem assegurados e com sua manutenção em dia.

2.3. Impõe-se que a seguradora ofereça cobertura nacional devido à diversidade dos destinos das viagens institucionais que ocorrem além do território do Estado de Minas Gerais, muitas vezes para Brasília-DF, sem prejuízo de quaisquer outros destinos que possam surgir. Por derradeiro, cumpre destacar que a frota de veículos da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha é constituída por 2 veículos, sendo o segundo veículo adquirido conforme o Processo Licitatório nº 04/2022, Pregão Presencial n. 03/2022, razão pela qual a sua individualização dar-se-á logo que esteja em posse da Câmara Municipal. certo dos dados a respeito do chassi e modelo vejamos:

Item	Marca/Modelo/Ano de Fab. e Modelo	Combustível	Renavan	Placa	Chassi	Nº CRV
1	Renault Duster ICONIC-CVT, 1.3e, 2022/2023	Gasolina/Etanol	01320657599	RVA6C92	93YHJD209PJ382134	223527091548
2	Renault Duster INTENSE-CVT, 1.6, 2022/2022	Gasolina/Etanol	01298848706	RUG6C79	93YHJD202PJ207272	223436486221

2.4. Esta contratação far-se-á em benefício de todos os veículos que compõe ou venham a compor a frota da Câmara Municipal durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão requeridas e processadas os respectivos endossos na apólice do seguro;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. O seguro em referência deverá cobrir – **no mínimo**:

- a. Riscos derivados da circulação do veículo segurado;
- b. Despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, **localizada no Estado de Minas Gerais**;
- c. Indenizações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

3.2. As coberturas devem versar sobre:

- a. Roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- b. Danos causados durante o tempo em que, por consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causado terceiros;
- c. Colisão com veículos, pessoas, animais, objetos e edificações, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG.
- d. Raios, chuvas, fenômenos naturais diversos e suas consequências;
- e. Incêndios, explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de modo isolado e eventual por terceiros;
- f. Quedas de precipícios, pontes, e queda de agentes/objetos externos sobre o veículo;
- g. Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h. Granizo e suas consequências;
- i. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos materiais e pessoais);
- j. Acidente Pessoal (APP – Morte ou invalidez, parcial ou permanente);
- k. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto **componentes originais de fábrica**;
- l. Cobertura adicional de assistência 24h com os seguintes serviços:
  - Chaveiro
  - Assistência dia e noite (24h) com socorro mecânico e guincho ilimitados;
  - Guinchos em todo território nacional;
  - Transporte de motorista e passageiros cadastrados para os deslocamentos no veículo oficial, por oportunidade de imobilização do veículo segurado;
  - Rastreador (para as caminhonetes);
  - Carro extra por 21 dias em caso de pane;

3.3. As características dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado;

3.4. Os veículos normalmente são conduzidos por **servidores, vereadores e motorista oficial** e, enquanto na Câmara Municipal, permanecem recolhidos às dependências privativas desta Casa;

3.5. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá agendar o comparecimento com a Secretaria Geral da Câmara Municipal;



107  
A

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 3.6. **Caso a Câmara Municipal adquira novos veículos, estes poderão fazer parte desta contratação por meio de endosso;**
- 3.7. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha e processada pela seguradora mediante endosso;
- 3.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses;
- 3.9. Tratam-se de serviços de natureza “comum” com base em suas especificações que seguem objetivamente definidas neste termo, segundo a caracterização usual das funções, serviços e produtos a serem adimplidos. A apólice do seguro deverá ser entregue à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão do empenho. Mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso, correção de dados e etc.;
- 3.2. Este procedimento é composto por lote único de contratação do tipo “menor preço”.

3.2.1. Lote único: **Seguro Veicular.**

ITEM ÚNICO:

Seguro total para todos os veículos da frota da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG.

*Em qualquer hipótese a Contratada deverá disponibilizar todos os componentes necessários a fiel compreensão e interpretação desta contratação; bem como realizar a verificação de sua execução, assistindo à Câmara na elaboração de toda documentação técnica necessária para fruição das cláusulas contratuais na prática.*

Descrição/Especificação	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
Item I – 1.1. Contratação de seguro veicular total, pelo período de 01 (um) ano para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, abalroamento, incêndio, danos morais/estéticos, além de assistência 24 horas;	2	Renault Iconic: R\$ 2.301,35  Renault Intense: R\$ 2.065,01	R\$ 4.366,36
<b>TOTAL ----&gt;</b>			<b>RS 4.366,36</b>

#### 4. Estimativa de Valor

- 4.1. A pesquisa para a formação dos valores de referência está subsidiada em consulta ao fornecedor exclusivo para seguro de forta para órgãos públicos: Seguradora Porto Seguro, segundo informações obtidas nos últimos 02 (dois) anos, no curso dos processos de despesas da Câmara Municipal. A despeito disso, foram solicitadas as notas fiscais, contratos ou propostas de preço feitas à outros órgãos da administração para averiguar a compatibilidade, proporcionalidade e razoabilidade dos valores propostos para esta contratação, além de inevitável comparação para com a prestação de seguro anterior.
- 4.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em Mercado, esta Administração embasa a presente contratação seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 4.2.1. A escolha dos parâmetros visou os que melhor se aplicam ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.
- 4.2.2. A partir das pesquisas acima, conclui-se que há razoabilidade e proporcionalidade, sendo comprovada a prática de preços da ordem manifesta para este procedimento..
- 4.2.3. O valor referência da presente contratação perfaz a importância de **RS 4.366,36 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

### 5. Dotação Orçamentária:

#### 5.1.

01 – Legislativo

01.004 – Auxiliares e Assessoramento

01.031.0001 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

16 – Manutenção e conservação de veículos

### 6. Pagamento:

- 6.1. O pagamento será feito por meio de pagamento de boleto bancário emitido em nome da contratante, forma eletrônica (*internet banking*), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores/prestadores de serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante devida liquidação dos setores responsáveis internamente;
- 6.2. Para que o pagamento ocorra é condição *sine qua non* a apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Executiva ou setor responsável pelo recebimento do objeto/prestação, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor/prestador;
- 6.3. Também se condiciona o pagamento à comprovação de regularidade do fornecedor/prestador junto à Fazenda Nacional (CND- Conjunta Federal) Fazenda Estadual e ao FGTS e ao CNDT;
- 6.4. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo de despesa (em cópia autenticada no órgão ou original);
- 6.5. O objeto será entregue/prestado conforme estipulado no Termo de Referência;
- 6.6. A Câmara Municipal não aceitará objeto em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo da aplicação de sanções em matéria administrativa;



08  
P

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### 7. Requisitos da Contratação:

7.1. A contratação advinda do presente Termo de Referência observará os seguintes requisitos:

- 7.1.1. Os serviços serão prestados de modo automático e contínuo a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a proposta apresentada;
- 7.1.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros a Câmara concederá prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da entrega completa e definitiva dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressadas e claramente discriminados na apólice e nos documentos vinculados a mesma;
- 7.1.3. Na hipótese de quaisquer ocorrências de sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24h em todo o território nacional;
- 7.1.4. Os serviços devem ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas legais pertinentes;

### 8. Responsável pela Elaboração:

Chapada Gaúcha, 14 de julho de 2023

MARCO TÚLIO FRANCO ABREU  
Secretário Executivo  
Câmara Municipal de Chapada Gaúcha  
Município de Chapada Gaúcha - MG  
Particula nº 070

### 9. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando seu arquivamento;

Terça-feira, 14 de julho de 2023

JOÃO LOPES NERES  
Presidente da Mesa Diretora

cm  
Browns